



CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU – PA
CNPJ nº 01.681.776/0001-87

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Para fins de contratação direta com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 67, inciso II, da mesma norma, são exigidos como **requisitos de habilitação quanto à qualificação técnica** os seguintes documentos:

1. **Registro da empresa contratada na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**, comprovando sua regularidade para atuação como sociedade de advogados;
2. **Comprovação de inscrição do responsável técnico na OAB**, com apresentação da carteira profissional e número de registro ativo;
3. **Currículo do responsável técnico**, demonstrando experiência comprovada em consultoria jurídica na área de licitações, contratos administrativos e assessoria a órgãos públicos;
4. **Atestados de capacidade técnica**, emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a prestação anterior de serviços similares aos que serão contratados;
5. **Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público**, nos termos da legislação vigente;
6. **Certidão negativa de débitos perante a OAB** e demais certidões que comprovem a idoneidade profissional do prestador.

Os documentos apresentados pelo escritório **Rodriguês Silva Advogados Associados**, representado pelo advogado **Leonardo Rodrigues da Silva**, atenderam integralmente aos requisitos acima descritos, comprovando sua qualificação técnica e regularidade para a prestação dos serviços.

Anapu – PA, 07 de fevereiro de 2025.

OSMARIO OLIVEIRA EVANGELISTA
Presidente da Câmara Municipal de Anapu – PA